

EDITAL FAEPEX 33/2025 PROJETOS NA LINHA DE ENSINO

Como parte das comemorações dos 60 anos da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), a Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP) e a Pró-Reitoria de Graduação (PRG), por intermédio do Fundo de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FAEPEX), tornam público o **Edital para seleção de projetos na Linha Ensino**. As propostas deverão ser submetidas no período de **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026**, exclusivamente por meio do sistema FAEPEX [Sistema FAEPEX \(Linha Ensino\)](#).

1. Do objetivo

- 1.1 Financiar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino de graduação na Unicamp;
- 1.2 Incentivar a integração entre unidades e/ou a associação das unidades a outros órgãos e programas da Universidade ligadas ao Ensino, promovendo integração de níveis educacionais;
- 1.3 Apoiar iniciativas que promovam interdisciplinaridade e inovação nas práticas pedagógicas;
- 1.4 Promover a modernização dos espaços e infraestruturas de ensino de graduação, favorecendo o desenvolvimento conjunto de atividades;
- 1.5 Fomentar o compartilhamento de recursos e experiências e o fortalecimento da sinergia institucional para gerar impacto significativo nas práticas de ensino e aprendizagem;
- 1.6 Desenvolver atividades pedagógicas e a construção de soluções inovadoras, reforçando o impacto coletivo e a melhoria significativa do ensino de graduação.

2. Pré-requisitos das propostas

Propostas que potencializem a interdisciplinaridade e o impacto acadêmico institucional serão consideradas prioritárias, e poderão contemplar aspectos como:

- 2.1 Inovações curriculares que estimulem a interdisciplinaridade, a integração do ensino de graduação com pesquisa, extensão e pós-graduação;
- 2.2 Adoção de estratégias educacionais baseadas em metodologias ativas e tecnologias digitais;
- 2.3 Promoção da equidade, diversidade e acessibilidade no ensino;
- 2.4 A internacionalização por meio da inclusão de disciplinas em inglês ou de iniciativas multiculturais;
- 2.5 A modernização de espaços físicos voltados ao ensino.

3. Do valor das propostas e do Edital

- 3.1. Para o presente Edital são fixados os seguintes valores:

3.1.1 As propostas poderão ser submetidas dentro de três faixas de financiamento, conforme a abrangência institucional:

- I. Faixa 1 - Propostas individuais de unidades – limite de até R\$30.000,00;**
- II. Faixa 2 - Propostas conjuntas envolvendo 2 unidades – limite de até R\$100.000,00;**
- III. Faixa 3- Propostas conjuntas envolvendo 3 ou mais unidades – limite de até R\$200.000,00.**

3.1.2 O valor total do presente Edital é de até **R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

4. Dos itens financiáveis e restrições

4.1. São itens financiáveis pelo presente Edital, exclusivamente:

4.1.1 Na rubrica “Custeio”:

- I. Material de consumo diretamente associado ao desenvolvimento das atividades de ensino em laboratórios, salas de aula ou ambientes pedagógicos;
- II. Serviços de terceiros (jurídica), tais como instalação de móveis, reparo de equipamentos, compra de softwares, ou outros serviços diretamente vinculados à execução da proposta.

4.1.2 Na rubrica “Investimentos”:

- I. Equipamentos e softwares de apoio didático-pedagógico de uso coletivo, incluindo aqueles destinados à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência;
- II. Material permanente destinados a laboratórios de ensino e atividades pedagógicas;
- III. Obras e reformas, exclusivamente, para implantação ou adequação de espaços coletivos de ensino.

4.2 É expressamente vedada a destinação de recursos para o custeio de:

- I. Coffee-break, coquetéis, canetas, camisetas, prêmios ou brindes de qualquer natureza.
- II. Pagamento de bolsista.
- III. Pagamento de pessoa física.
- IV. Complemento de salário ou pró-labore.
- V. Alimentação e diárias.
- VI. aquisição de itens que possam ser obtidos por outros programas institucionais (ex.: computadores via Plano de Atualização Tecnológica Continuada – PATC; aparelhos de ar-condicionado via Programa de Eficiência Energética);
- VII. As propostas deverão considerar apenas o quadro de recursos humanos já existente e solicitações que envolvam a necessidade de novas contratações não serão consideradas.

5. Das propostas

As propostas deverão ser submetidas pelo diretor/coordenador ou por um docente designado pela respectiva direção/coordenação, exclusivamente pelo sistema FAEPEX, anexando os seguintes documentos:

- I. Proposta detalhada (até 8 páginas, incluindo anexos e referências bibliográficas), contendo: Título, equipe proponente, objetivo, contextualização, descrição das atividades e impactos da proposta;
- II. Detalhamento Orçamentário: Planilha com a discriminação e a justificativa para os itens solicitados. (O modelo da planilha será disponibilizado no site do Edital)
- III. Anuência formal da Diretoria da(s) Unidade(s).

Cada unidade poderá participar de apenas uma submissão, seja ela individual ou em conjunto com outra(s) unidade(s), órgãos ou programas. Unidades que participarem de mais de uma proposta serão automaticamente desclassificadas.

Programas e órgãos que desenvolvam atividades de ensino e sejam vinculados às Pró-Reitorias poderão participar deste edital em conjunto com outra(s) unidade(s), sendo consideradas nas faixas 2 e 3.

6. Da análise das propostas

- I. A avaliação de mérito das propostas será realizada por um Comitê indicado pela PRP e PRG, após análise dos pareceres emitidos por assessores Ad hoc.
- II. No caso de aprovação da proposta com valor inferior ao solicitado, caberá ao executor, em conjunto com as Coordenações de curso e a Diretoria da Unidade, decidir pela alocação dos recursos aprovados dentro do projeto;
- III. As propostas que não cumprirem o disposto neste Edital serão devolvidas ao proponente, sem análise;
- IV. Eventuais pendências administrativas, financeiras ou acadêmicas das unidades proponentes junto à PRG, à PRP e a seus órgãos poderão resultar na desclassificação da proposta, a critério das Pró-Reitorias.

7. Do prazo de execução das propostas

- I. As propostas aprovadas deverão ser executadas no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Outorga.
- II. As solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas, exclusivamente pelo sistema FAEPEX, antes do término da vigência inicial de 12 (doze) meses.
- III. Os pedidos serão analisados pelas Pró-Reitorias e poderão ser concedidos, mediante justificativa devidamente fundamentada, por um período adicional de até 12 (doze) meses, improrrogável.

8. Do Relatório Técnico e da Prestação de Contas

- I. O Relatório Técnico deverá conter uma descrição completa e detalhada das atividades desenvolvidas durante a vigência do projeto, resultados obtidos e cópia da Movimentação Financeira dos Recursos expedida pela FUNCAMP;
- II. A Prestação de Contas seguirá os procedimentos estabelecidos pela FUNCAMP;
- III. O Relatório Técnico e a Prestação de Contas deverão ser apresentados ao FAEPEX e à FUNCAMP, respectivamente, nas datas constantes no Termo de Outorga;
- IV. A não apresentação do Relatório Técnico e/ou da Prestação de Contas impede a análise de novas solicitações ou novos financiamentos em nome do executor.

9. Cronograma

Atividades	Datas
Recebimento de Propostas	de 02/03/2026 a 31/03/2026
Análise das Propostas e Divulgação do resultado parcial	até 30/04/2026
Interposição de recursos	até 14/05/2026
Análise de recursos e Divulgação do resultado final	até 30/05/2026

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 07 de outubro de 2025.